



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**ENTRADA À MESA**

Em: 15 AGO 2023

## PROJETO DE LEI Nº 028/2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2023, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sob a seguinte classificação:

<b>Unidade Orçamentária</b>	05.003	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL		
<b>Função</b>	04	ADMINISTRATIVA		
<b>Subfunção</b>	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
<b>Programa</b>	0000	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
<b>Ação</b>	0014	DÉBITO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
<b>Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.6.90.71		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000.000	850.000,00
4.6.90.71		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.501.000.000	9.150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DESPESA (FICHA)	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.9.99.99 (137)	RESERVA CONTINGÊNCIA	1.501.000.0000	3.800.000,00
(823)	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.501.000.0000	440.000,00
(125)	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000.0000	550.000,00
(127)	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000.0000	300.000,00
(56)	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.501.000.0000	4.910.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Julho de 2023.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

*Dr. Daniel Baliza Dias*  
Dr. Daniel Baliza Dias  
Subprocurador de Assuntos  
Estratégicos  
OAB/MG 121.066



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 032/2023.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 028/2023 que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessita então de autorização legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado “especial”, previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Considerando o Despacho nº 94/2023-RFB/DEVAT/EOPP, Processo nº 13136.720331/2020-28, referente a Contribuições Previdenciárias devidas pelo Município, o presente Projeto de Lei visa promover ajustes no orçamento, para acobertar despesas com obrigações especiais, referente aos débitos retidos no FPM.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2023, a fim de cumprir a obrigação constante do referido despacho, apresento o projeto em comento.


Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Julho de 2023.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
**Dr. Daniel Baliza Dias**  
Subprocurador de Assuntos  
Estratégicos  
OAB/MG 121.066

